



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

Email: administracao@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 50/2023

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
4.134, DE 14 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.134, de 14 de abril de 2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º: A Escola Municipal de Educação Infantil Maria Amália Gemelli Bottan dispõe de Berçário e Maternal I, II e III.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI, A FORTALEZA DO ALTO URUGUAI
EM 21 DE JUNHO DE 2023.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

Email: administracao@pmseberi.com.br

Site: www.pmseberi.com.br

CNPJ 87.613.196/0001-78

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 50/2023**

Senhora Presidente

Nobres Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei, que altera dispositivos da lei municipal nº 4.134, de 14 de junho de 2016.

Referir que essa alteração se faz necessária uma vez que há necessidade de ajustarmos, no sentido de atualizar os dados da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Amália Gemelli Bottan, qua atualmente oferece Berççario e Maternal I, II e III.

Posto isto, Nobres Vereadores, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta, submetendo-a ao regime de urgência para a sua tramitação, observado o disposto no Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL**